

LEI Nº 589/2010

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 549/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE, no uso de suas atribuições legais fundamentada nos Artigos 40 e 61, da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, por ato próprio, alterar e reajustar os valores da tabela de diárias constante do Anexo I da Lei Municipal nº 549/2009, sempre que assim se fizer necessário.

Parágrafo Único. Caso seja necessário, para melhor classificação, planejamento e organização da despesa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, por ato próprio, alterar ou definir novos grupos ou destinos de locomoção da referida tabela.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itaquitinga, 15 de julho de 2010.

GEOVANI OLIVEIRA DE MELO FILHO
Prefeito